

RELATO N° 103/2025-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-TFZ29

Edital: Concorrência Eletrônica n.º 90038/2024 - CONSÓRCIO BPM GUARAPARI (ENGEMAD ENGENHARIA LTDA (LÍDER) E A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)

Objeto: Contratação de empresa para obra de Construção da 10º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Guarapari/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência - Lei n.º 14.133/2021.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuidam os autos de diligências acerca do prosseguimento de Contratação de empresa para obra de Construção do 10º Batalhão de Polícia Militar, localizado no município de Guarapari/ES.

O processo foi remetido ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, com a documentação técnica, exceto o Termo de Referência e outros documentos. Estes últimos passaram pelos setores responsáveis para a complementação necessária.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11, 12 e 20, bem como à Resolução DER-ES 063/2023, especialmente os artigos 1, inciso VI; e o artigo 4.º, parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações – DIRED para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, e terá duração de 1.200 (mil e duzentos) dias, conforme item 10.1 do Anexo IV do Edital de licitação juntado à peça #384.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação a importância de R\$ 18.310.381,97 (dezoito milhões, trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) data base de maio/2024, conforme Edital a peça #384.

O valor ofertado pela vencedora do certame foi de R\$ 14.617.189,76,00 (quatorze milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #566 e #567.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2025 a 2028 (peça #576).

Quanto à Declaração de Existência de Recurso, a Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, na qualidade de Ordenador de Despesas, declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação para o exercício, conforme registrado à peça #366.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI

Os presentes ficam dispensados de Análise da UECI por não se tratar de contratação de grande vulto.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.^º 12, bem como os artigos 10, caput, e parágrafo 1.^º da Resolução DER-ES N.^º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê a peça #356. Com isso, restou dispensada a oitiva prévia da PGE, na forma do Enunciado CPGE n^º 12.

9. Da Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #169, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.^º 63/2023, artigo 10, caput, e parágrafo 1.^º, conforme se lê à peça #98.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor Geral do DER-ES autorizou a deflagração da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na imprensa oficial, além do site do DER-ES, conforme se lê à peça #161, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

Inaugurada, então, sua fase externa, registro que, em detida leitura dos autos, se observa que o procedimento licitatório cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com a abertura da sessão pública e disputa de das empresas interessadas em participar do Certame, seja com o recebimento da documentação, além dos Relatórios de Análise e Julgamento da Proposta e da Habilitação trazido as peças #403 a #558.

Ademais, há nos autos Comunicação Interna da Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações – CCOSE-II/DER-ES, com Relatório de Encerramento do Concorrência Eletrônica n.º 90038/2024, conforme se lê à peça #558, contendo todas as informações referentes ao procedimento em sua fase externa.

Assim, inaugurou a fase final do procedimento licitatório, com a publicação do aviso de homologação e adjudicação, conforme peça #566.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações, nos termos do parágrafo 1.^º, do artigo 5.^º da Resolução DICOL/DER-ES 063/2023.

Desta feita, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão de Contratação para Obras e Serviços de Edificações – CCOSE-II/DER-ES em sua fase externa com a

Governo do Estado do Espírito Santo

**Secretaria de Estado de Mobilidade e
Infraestrutura - SEMOBI**

**Departamento de Edificações e de Rodovias do
Estado do Espírito Santo – DER/ES**

Processo 2021-TFZ29

declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação do Consórcio BPM Guarapari (composto pelas empresas Engemad Engenharia LTDA (Líder) e A. Madeira Indústria e Comércio LTDA), cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução da obra de construção do 10.^º Batalhão de Policia Militar, no município de Guarapari – ES, na área de abrangência da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.

Vitória/ES, 16 de outubro de 2025.

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETORA SETORIAL DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Mobilidade e
Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do
Estado do Espírito Santo – DER/ES

Processo 2021-TFZ29

RELATO Nº 103/2025-DIREC/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 103/2025

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 103/2025-DIREC/DER-ES, inserto nos autos 2021-TFZ29, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 16/10/2025.

**José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

**Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLENY PEIXOTO DE LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIRED - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:41:20 -03:00

DÉCIO CRUZ OLIVEIRA

DIRETOR SETORIAL

DIEGE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:10:55 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR SETORIAL

DIRAD - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:45:22 -03:00

NILCEMAR ALVES CABRAL JUNIOR

DIRETOR SETORIAL

DIROP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:48:44 -03:00

JOSE EUSTAQIO DE FREITAS

DIRETOR-GERAL

DIPRE - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 18:00:02 -03:00

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR SETORIAL

DIGEP - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 17:22:34 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR SETORIAL

DIREN - DER - GOVES

assinado em 16/10/2025 16:42:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 18:59:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GJ7KN0>